

Estância de São José dos Campos  
Prefeitura

Caixa Postal 204  
Estado de São Paulo

**LEI Nº 1618/71**

de 17 de novembro de 1971

1.3.03-R

A Câmara Municipal de São José dos Campos aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Ficam consideradas como de expansão urbana as zonas constantes dos perímetros a seguir descritos:

a) **Primeiro Perímetro** - "Começa no ponto de encontro da estrada do Bom Retiro com o Rio Pararangaba, segue margeando êsse rio até encontrar a Rodovia Presidente Dutra; dêste ponto segue uma linha perpendicular à Rodovia Presidente Dutra até encontrar a EFCEB e por esta 1.200 metros à direita, até encontrar a linha que limita o perímetro urbano do Distrito de Eugênio de Melo, daí seguindo uma linha perpendicular à EFCEB até encontrar a Rodovia Presidente Dutra, seguindo por ela 2.000 metros em direção à Caçapava, daí defletindo 90º (noventa graus) à esquerda, seguindo até encontrar a EFCEB, seguindo por esta à direita até encontrar o Ribeirão de Nossa Senhora da Ajuda do Bom Retiro na divisa com Caçapava, seguindo margeando o Córrego até a Rodovia Presidente Dutra, transpondo esta e seguindo uma linha perpendicular à Presidente Dutra por 500 metros e dêsse ponto segue em linha reta até o encontro da estrada do Bom Retiro com o Rio Pararangaba, fechando o perímetro."

**Artigo 2º** - Os perímetros da zona urbana do Município continuam ser aquêles delimitados pela lei 1359, de 26 de maio de 1967.

**§ ÚNICO** - Para efeito de tributação será observada a legislação federal segundo a destinação do imóvel.

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 17 de novembro de 1971.

*200-0*  
Sérgio Sobral de Oliveira  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e se tenta e um.

*Almoura*  
Ângela Aparecida Moura  
Chefe do Deptº de Administração

BSO/DA/RL